

*Publicado de
Publicação nº 451/64
pelo of. n.º 16/64
de 16-3-64*

*Publicada no n.º 9384,
de 17-4-64 (conforme original)*



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. 55/63

Of. N.º _____

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 16 DE MARÇO DE 1.964.

Autoriza o funcionamento condicio-
nal do curso normal colegial no Insti-
tuto " Samuel Graham " de Jataí e dá
outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. 29 da
Lei nº 4.240, de 9 de novembro de 1.962, aprovou e eu, Secretá-
rio de Estado da Educação e Cultura, na conformidade do dispo-
to no art. 31 da mencionada lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Instituto " Samuel Graham " de Jataí, de
que é mantenedora a entidade Missão Presbiteriana do Brasil Cen-
tral, autorizado a, condicionalmente, ministrar ensino médio do
ciclo colegial normal.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento Interno do referido es-
tabelecimento de ensino até que o Conselho Estadual de Educação
se pronuncie em definitivo sôbre o assunto.

Art. 3º - Homologada pelo Senhor Secretário da Educação e
Cultura, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 16
de março de 1.964.

Manoel Antônio Jorge - Presidente
Rafael Casarini Silva
Luiz Pereira de Sousa
Wally Otonário
Gilberto Ferreira
Maria Inguenera Reis - Madrinha
Roberto de Almeida